



0065
327/88

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 007/88

Barueri, 06 de junho de 1988.

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo a desafetar uma área de terreno, parte integrante de sistema de la zer do Jardim Tupan, situada na confluência da Rua Ricardo Reis e Via Carijó, e, posteriormente, cedê-la em comodato à Liga Barueriense de Futebol de Sal ão.

A Liga Barueriense de Futebol de Salão constitui uma entidade, com existência legal, com a finalidade de difundir e incentivar a prática do futebol de salão, congregando todas as entidades que se dedicam ao esporte em apreço.

Em tal mister, tem ela prestado inestimável colaboração ao Departamento de Esportes e Turismo da Prefeitura, seja na realização dos campeonatos e torneios, seja intercâmbio com outros municípios fator preponderante do sucesso obtido em todos os eventos da área.

É fato de pleno conhecimento dos Nobres Edis que o futebol de salão constitui, hoje, um dos esportes que reúne maior número de praticantes e, conseqüentemente, o número de associações que a ele se dedicam cresceram assustadoramente.

Cabendo à Liga congregar todas essas associações, seus trabalhos tem sido sensivelmente prejudicado em face da inexistência de uma sede que permita a ela atender todos os interessados para a plena consecução de seus objetivos.

Entidade sem fins lucrativos que é, cujos recursos provêm da contribuição de sua filiadas, é certo que não tem ela condições de, às suas exclusivas expensas, edificar sua sede.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo possibilitar a que o Município possa prestar sua colaboração, com a cessão do terreno para a edificação da sede, nas condições nela expressas.

O interesse público do projeto de lei ora submetido à douta deliberação dessa Egrégia Câmara é manifesto, porquanto ensejará um incremento do esporte em questão no Município, projetando-o perante



0065
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

outros.

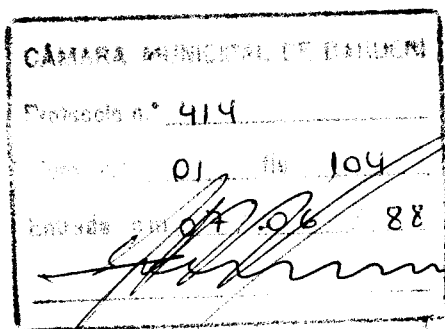
A medida, diante dos argumentos acima expostos, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal



À SECRETARIA:

Extraír xerocópias da presente Mensagem, do Projeto de Lei, do Memorial Descritivo, da Planta e do Estatuto, encaminhando-as aos Senhores Vereadores.

Em, 07 de junho de 1988.

WAGIL SALLES NEMER

Presidente

EXMO. SR.

WAGIL SALLES NEMER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BARUERI